

PA 51
2015-11-02

C/c:

Agência Nacional para a Qualificação e Ensino
 Profissional, I.P.
 Av. 24 de Julho, n.º 138, 3.º
 1399-026 LISBOA

À Direção da Escola de Serviços e Comércio do
 Oeste
 Rua da Liberdade, Urbanização do Hilarião
 2560-374 Torres Vedras

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

Data:

19985/2015

ASSUNTO: ESCO - ESCOLA PROFISSIONAL DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DO OESTE - PEDIDO DE ADITAMENTO A APF N.º 75

Remete-se a V.ª Ex.ª, em anexo, o 13.º Aditamento à Autorização Prévia de Funcionamento n.º 75, concedendo autorização para ministrar o curso profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos, com efeitos a partir de 2014/2015.

Mais se informa que, para que o curso possa funcionar, em cada ano letivo a escola deverá formalizar oportunamente a candidatura, a qual será analisada de acordo com as regras e critérios que vierem a ser definidos.

Relativamente aos cursos profissionais de Técnico de Contabilidade e de Técnico de Desenho Digital 3D, não autorizados, poderá, novamente, ser solicitado o seu aditamento à Autorização Prévia de Funcionamento dentro dos prazos legalmente estipulados.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares

José Alberto Moreira Duarte

13.º ADITAMENTO À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO N.º 75

Por despacho do Senhor Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, de 22 de outubro de 2015 e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho é, pelo presente instrumento, aditado à Autorização Prévia de Funcionamento da Escola Profissional denominada **Escola de Serviços e Comércio do Oeste**, cuja entidade proprietária é a SEFO - Sociedade de Educação e Formação do Oeste, sediada na Rua da Liberdade, Urbanização do Hilarião - 2560-374 Torres Vedras, para funcionar na Sede sita na Rua da Liberdade, Urbanização do Hilarião - 2560-374 Torres Vedras.

O SEGUINTE:

O estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar, nas instalações e demais condições indicadas, com efeitos a partir de 2014/2015, o curso profissional de nível 4, a seguir indicado:

- Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos - Portaria n.º 916/2005, de 26 de setembro.

No entanto, a autorização do seu funcionamento dependerá do que vier a ser estabelecido em matéria de regulação da rede de ofertas educativas.

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, em 27 de outubro de 2015,

O Diretor-Geral



José Alberto Moreira Duarte

1º ADITAMENTO

À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO Nº 75

Nos termos do artº 2º do Decreto-Lei nº 71/99, de 12 de Março, e para os efeitos previstos no artº 14º do Decreto-Lei nº 4/98, de 8 de Janeiro, é, pelo presente instrumento aditado à autorização de funcionamento da Escola Profissional, denominada Escola de Serviços e Comércio do Oeste, cuja entidade proprietária é SEFO – Sociedade de Educação e Formação do Oeste, com sede no Largo Dr. Justino Freire nº 9 – 2560 Torres Vedras, para funcionar na Sede, sita no Largo Dr. Justino Freire, nº 9, 2560 Torres Vedras e nas Delegações:

O SEGUINTE:

O estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar, nas instalações e demais condições indicadas, os Cursos de nível III e a Actividade de Formação de nível III, a seguir indicados:

Cursos Profissionais autorizados: (D.L. nº 4/98. Artºs 6º e 7º) :

Curso de Técnico de Serviços Jurídicos - criado pela Portaria 948/99, de 27/10;
Curso de Técnico de Informática/Manutenção de Equipamento – criado pela Portaria 194/92, de 18/03.

Actividade de Formação – Técnicas Aplicadas aos Serviços pessoais e à Comunidade, prevista na alínea f) do nº 1, do artº 10º do D.L. 4/98.

Por despacho, de 07/11/01, foi autorizada a mudança de instalações desta Escola para a seguinte morada:

R. da Liberdade
Urbanização do Hilarião
2560 – 374 Torres Vedras

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LISBOA, em 14 de Dezembro de 2001.

A DIRECTORA REGIONAL ADJUNTA


(ISABEL SIMÕES OLIVEIRA)

2º ADITAMENTO

À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO Nº 75

Nos termos do Artº 2, do Decreto - Lei nº 71/99, de 12 de Março, e para os efeitos previstos nos artigos 14º do Dec. Lei Nº 4/98, de 8 de Janeiro, é, pelo presente instrumento aditado à **autorização prévia de funcionamento** da ESCOLA PROFISSIONAL, denominada Escola de Serviços e Comércio do Oeste, cuja entidade proprietária é a SEFO – Sociedade de Educação e Formação do Oeste sediada na R. da Liberdade, Urbanização do Hilarião, 2560 – 374 Torres Vedras, para funcionar na **Sede**, sita na R. da Liberdade, Urbanização do Hilarião, 2560 – 374 Torres Vedras.


O SEGUINTE:

O estabelecimento fica **autorizado a ministrar**, nas instalações e demais condições indicadas, os cursos de nível III, a seguir discriminados:

Cursos Autorizados: (D.L. nº 4/98, Artºs 6º e 7º):

Curso de Operador de Informática, nível II, criado pelo Despacho Conjunto nº 665/01, de 18 de Janeiro.

Direcção Regional de Educação de Lisboa, em 2 de Setembro de 2002

O Director Regional
Directora Regional Adjunta
(Substituta Legal do Director Regional)

(José Manuel Revez)
(Maria Isabel A. Simões de Oliveira)

3.º ADITAMENTO

À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO N.º 75

Nos termos do n.º 5 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e para os efeitos previstos no art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, é, pelo presente instrumento, aditado à **Autorização Prévia de Funcionamento** da Escola Profissional denominada **Escola de Serviços e Comércio do Oeste**, cuja entidade proprietária é a SEFO - Sociedade de Educação e Formação do Oeste, sediada na R. da Liberdade, Urbanização do Hilarião, 2560-374 Torres Vedras, para funcionar na **Sede**, sita na R. da Liberdade, Urbanização do Hilarião, 2560-374 Torres Vedras,

O SEGUINTE:

O estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar, nas instalações e demais condições indicadas, o seguinte curso:

Animador Sociocultural/Desportivo, criado pela portaria n.º 1112/95, de 12 de Setembro.

Direcção Regional de Educação de Lisboa, em 11 de Junho de 2003

A Directora Regional de Educação



Isabel Soares Carneiro

4.º ADITAMENTO

À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO N.º 75

Nos termos do n.º 5 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e para os efeitos previstos no art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, é, pelo presente instrumento, aditado à **Autorização Prévia de Funcionamento** da Escola Profissional denominada **Escola de Serviços e Comércio do Oeste**, cuja entidade proprietária é a SEFO - Sociedade de Educação e Formação do Oeste, sediada na Rua da Liberdade, Urbanização do Hilarião, 2560-374 Torres Vedras, para funcionar na **Sede**, sita na Rua da Liberdade, Urbanização do Hilarião, 2560-374 Torres Vedras,

O SEGUINTE:

O estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar, nas instalações e demais condições indicadas, o seguinte curso:

Técnico de Comércio/Marketing, criado pela portaria n.º 543/96, de 3 de Outubro.

Direcção Regional de Educação de Lisboa, em 2 de Setembro de 2003



A Directora Regional de Educação

Director Regional Adjunto
(Substituto Legal do Director Regional)



(Carlos Dantas Aveiro)

Isabel Soares Carneiro

5.º ADITAMENTO À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO N.º 75

Nos termos do n.º 5 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e para os efeitos previstos no art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, é, pelo presente instrumento, aditado à Autorização Prévia de Funcionamento da Escola Profissional denominada Escola de Serviços e Comércio do Oeste, cuja entidade proprietária é a SEFO - Sociedade de Educação e Formação do Oeste, sediada na Rua da Liberdade, Urbanização do Hilarião, 2560-374 Torres Vedras, para funcionar na Sede sita na Rua da Liberdade, Urbanização do Hilarião, 2560-374 Torres Vedras

O SEGUINTE:

O estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar, nas instalações e demais condições indicadas, o Curso de Especialização Tecnológica a seguir discriminado:

- **Curso de Especialização Tecnológica de Aplicações Informáticas de Gestão**, nível 4, criado por Despacho Conjunto n.º 489/02, de 4 de Maio, autorizado a funcionar pelo despacho n.º 14.385/2004, de 30 de Junho, publicado no DR n.º 169 (II série), de 20 de Julho

O presente curso encontra-se autorizado a funcionar em regime nocturno

O presente Aditamento é válido pelo prazo de dois ciclos de formação.

Direcção Regional de Educação de Lisboa, em 30 de Agosto de 2004

A Directora Regional de Educação



Isabel Soares Carneiro

**6.º ADITAMENTO
À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO N.º 75**

Nos termos do n.º 5 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e para os efeitos previstos no art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, é, pelo presente instrumento, aditado à Autorização Prévia de Funcionamento da Escola Profissional denominada Escola de Serviços e Comércio do Oeste, cuja entidade proprietária é a SEFO - Sociedade de Educação e Formação do Oeste, sediada na Rua da Liberdade, Urbanização do Hilarião, - 2560-374 Torres Vedras, para funcionar na Sede sita na Rua da Liberdade, Urbanização do Hilarião, - 2560-374 Torres Vedras

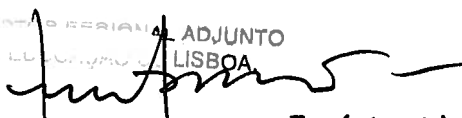
O SEGUINTE:

O estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar, nas instalações e demais condições indicadas, os cursos de nível III a seguir discriminados:

- **Técnico de Higiene e Segurança do Trabalho e Ambiente**, criado pela Portaria n.º183/02, de 1 de Março
- **Técnico de Auxiliar de Infância**, criado pela Portaria n.º 889/97, de 10 de Setembro

Direcção Regional de Educação de Lisboa, em 17 de Maio de 2005

 O Director Regional de Educação


DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LISBOA
ADJUNTO
DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LISBOA
(Laurenço Fraão) **José Ameida**

7.º ADITAMENTO À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO N.º 75

Nos termos do n.º 5 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e para os efeitos previstos no art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, é, pelo presente instrumento, aditado à Autorização Prévia de Funcionamento da Escola Profissional denominada Escola de Serviços e Comércio do Oeste, cuja entidade proprietária é a SEFO - Sociedade de Educação e Formação do Oeste, sediada na Rua da Liberdade, Urbanização do Hilarião, - 2560-374 Torres Vedras, para funcionar na Sede sita na Rua da Liberdade, Urbanização do Hilarião, - 2560-374 Torres Vedras

O SEGUINTE:

O estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar, nas instalações e demais condições indicadas, os cursos de nível III a seguir discriminados:

- **Técnico de Gestão (especificações)**, criado pela Portaria n.º 294/97, de 27 de Março, é substituído pelo Curso de Técnico de Gestão, criado pela Portaria n.º 899/2005, de 26 de Setembro
- **Técnico de Comércio/Marketing**, criado pela Portaria n.º 543/96, de 3 de Outubro, é substituído pelo Curso de Técnico de Marketing, criado pela Portaria n.º 901/2005, de 26 de Setembro
- **Técnico de Comércio**, criado pela Portaria n.º 615/93, de 29 de Junho, passa a funcionar com a Portaria n.º 909/2005, de 26 de Setembro
- **Técnico de Higiene e Segurança no Trabalho e Ambiente**, criado pela Portaria n.º 183/02, de 1 de Março, é substituído pelo Curso de Técnico de Higiene e Segurança do Trabalho e Ambiente, criado pela Portaria n.º 891/2005, de 26 de Setembro

- Técnico de Informática/Manutenção de Equipamentos, criado pela Portaria n.º 194/92, de 18 de Março, é substituído pelo Curso de Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos, criado pela Portaria n.º 897/2005, de 26 de Setembro

Direcção Regional de Educação de Lisboa, em 12 de Junho de 2006

 O Director Regional de Educação

José Joaquim Leitão

O Director Regional
Adjunto



Rui Correia

8.º ADITAMENTO À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO N.º 75

Nos termos do n.º 5 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e para os efeitos previstos no art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, é, pelo presente instrumento, aditado à Autorização Prévia de Funcionamento da Escola Profissional denominada Escola de Serviços e Comércio do Oeste, cuja entidade proprietária é a SEFO - Sociedade de Educação e Formação do Oeste, sediada na Rua da Liberdade, Urbanização do Hilarião, - 2560-374 Torres Vedras, para funcionar na Sede sita na Rua da Liberdade, Urbanização do Hilarião, - 2560-374 Torres Vedras

O SEGUINTE:

O estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar, nas instalações e demais condições indicadas, os cursos de nível III a seguir discriminados:

- **Técnico de Vitrinismo**, criado pela Portaria n.º 908/2005, de 26 de Setembro
- **Técnico de Gestão do Ambiente**, criado pela Portaria n.º 906/2005, de 26 de Setembro

Os curso abaixo discriminados, já autorizados em aditamentos anteriores, passam a reger-se pelas seguintes portarias:

- **Animador Sociocultural/Desporto**, criado pela Portaria n.º 1112/95, de 12 de Setembro, e **Animador Sociocultural**, criado pela Portaria n.º 531/95, de 2 de Junho, são substituídos pelo curso de **Animador Sociocultural**, criado pela Portaria n.º 1280/2006, de 21 de Novembro
- **Técnico de Auxiliar de Infância**, criado pela Portaria n.º 889/97, de 10 de Setembro, é substituído pelo curso de **Técnico de Apoio à Infância**, criado pela Portaria n.º 1283/2006, de 21 de Novembro
- **Técnico de Serviços Jurídicos**, criado pela Portaria n.º 948/99, de 27 de Outubro, passa a funcionar com a Portaria n.º 1310/2006, de 23 de Novembro

- Técnico de Comunicação/Marketing, Relações Públicas e Publicidade, criado pela Portaria n.º 1112/95, de 12 de Setembro, é substituído pelo curso de Técnico de Comunicação - Marketing, Relações Públicas e Publicidade, criado pela Portaria n.º 1286/2006, de 21 de Novembro
- Técnico de Turismo/Profissionais de Informação Turística, criado pela Portaria n.º 269/92, de 30 de Março, é substituído pelo curso de Técnico de Turismo, criado pela Portaria n.º 1288/2006, de 21 de Novembro
- Técnico de Hotelaria/Restauração - Organização e Controlo, criado pela Portaria n.º 202/92, de 19 de Março, é substituído pelo curso de Técnico de Restauração com as variantes de cozinha-pastelaria e restaurante-bar, criado pela Portaria n.º 1319/2006, de 23 de Novembro
- Técnico de Informática/Gestão, criado pela Portaria n.º 265/92, de 27 de Março, é substituído pelo curso de Técnico de Informática de Gestão, criado pela Portaria n.º 913/2005, de 26 de Setembro

Direcção Regional de Educação de Lisboa, em 31 de Março de 2007

O Director Regional de Educação


José Joaquim Leitão

9.º ADITAMENTO À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO N.º 75

Nos termos do n.º 3 do art.º 2.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, e para os efeitos previstos no art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, é, pelo presente instrumento, aditado à Autorização Prévia de Funcionamento da Escola Profissional denominada **Escola de Serviços e Comércio do Oeste**, cuja entidade proprietária é a SEFO – Sociedade de Educação e Formação do Oeste, sediada na Rua da Liberdade, Urbanização do Hilarião - 2560-374 Torres Vedras, para funcionar na Sede sita na Rua da Liberdade, Urbanização do Hilarião - 2560-374 Torres Vedras.

O SEGUINTE:

O estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar, nas instalações e demais condições indicadas, os cursos profissionais de nível III, a seguir indicados:

- **Técnico de Organização de Eventos**, criado pela Portaria nº 994/2007, de 28 de Agosto.
- **Técnico de Protecção Civil**, criado pela Portaria nº 1204/2008, de 17 de Outubro.

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, em 28 de Dezembro de 2009

O Director Regional de Educação



José Joaquim Leitão

10.º ADITAMENTO À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO N.º 75

Nos termos do n.º 3 do art.º 2.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, e para os efeitos previstos no art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, é, pelo presente instrumento, aditado à Autorização Prévia de Funcionamento da Escola Profissional denominada **Escola de Serviços e Comércio do Oeste**, cuja entidade proprietária é a SEFO – Sociedade de Educação e Formação do Oeste, sediada na Rua da Liberdade, Urbanização do Hilarião - 2560-374 Torres Vedras, para funcionar na Sede sita na Rua da Liberdade, Urbanização do Hilarião - 2560-374 Torres Vedras.

O SEGUINTE:

A lotação global autorizada, em regime diurno, passa a ser de **370 alunos**.

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, em 18 de Maio de 2010

O Director Regional de Educação



José Joaquim Leitão

965
21114

À Exmª Direção da Escola de Serviços e Comércio
do Oeste
Rua da Liberdade, nº4 - Hilarião
2560-374
TORRES VEDRAS

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

Data:

19116/2014

12-11-2014

ASSUNTO: PEDIDO DE AUMENTO DE LOTAÇÃO

Relativamente ao assunto em epígrafe inserido no vosso e-mail datado de 18/9/2014, comunica-se a V. Exª que, de acordo com as plantas enviadas em 22/9/2014 e a legislação em vigor, o dimensionamento das salas permite a lotação de 402 alunos.

Com os melhores cumprimentos.

O Delegado Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo


João Passarinho

MOS

11.º ADITAMENTO À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO N.º 75

Nos termos do n.º 3 do art.º 2.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, e para os efeitos previstos no art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, é, pelo presente instrumento, aditado à Autorização Prévia de Funcionamento da Escola Profissional denominada **Escola de Serviços e Comércio do Oeste**, cuja entidade proprietária é a SEFO – Sociedade de Educação e Formação do Oeste, sediada na Rua da Liberdade, Urbanização do Hilarião - 2560-374 Torres Vedras, para funcionar na Sede sita na Rua da Liberdade, Urbanização do Hilarião - 2560-374 Torres Vedras.

O SEGUINTE:

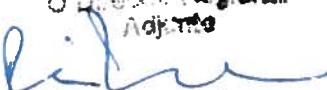
O estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar, nas instalações e demais condições indicadas, os cursos profissionais de nível IV, a seguir indicados:

- **Técnico de Vendas** – Portaria n.º 904/2005, de 26 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 995/2007, de 28 de Agosto;
- **Técnico Auxiliar de Saúde** - Portaria n.º 1041/2010, de 7 de Outubro.

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, em 21 de Junho de 2011

O Director Regional de Educação

José Joaquim Leitão

O Director Regional
Adjunto

Rui Correia

12.º ADITAMENTO À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO N.º 75

Nos termos do n.º 3 do art.º 2.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de março, e para os efeitos previstos no art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, é, pelo presente instrumento, aditado à Autorização Prévia de Funcionamento da Escola Profissional denominada **Escola de Serviços e Comércio do Oeste**, cuja entidade proprietária é a SEFO - Sociedade de Educação e Formação do Oeste, sediada na Rua da Liberdade, Urbanização do Hilarião - 2560-374 Torres Vedras, para funcionar na Sede sita na Rua da Liberdade, Urbanização do Hilarião - 2560-374 Torres Vedras.

O SEGUINTE:

O estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar, nas instalações e demais condições indicadas, os cursos profissionais de nível 4, a seguir indicados:

- Técnico de Apoio à Gestão Desportiva - Portaria n.º 176/2011, de 28 de abril;
- Técnico de Sistemas de Informação Geográfica - Portaria 1318/2006, de 23 de novembro.

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, em 28 de agosto de 2012

O Director Regional de Educação



José Alberto Moreira Duarte

Maria Moncao

De: Info Interno
Enviado: sexta-feira, 7 de Novembro de 2014 11:55
Para: Julia Alfaiate; Ana Baptista; Maria Moncao
Assunto: FW: Cursos Profissionais - 2014/17 - Alteração à Rede Homologada

Importância: Alta

De: Mariana Silva (DGEstE) [mailto:mariana.silva@dgeste.mec.pt]
Enviada: sexta-feira, 7 de Novembro de 2014 11:52
Para: info@sefo.pt
Assunto: Cursos Profissionais - 2014/17 - Alteração à Rede Homologada
Importância: Alta

Exmo(a). Sr(a). Diretor(a) da Escola / Agrupamento de Escolas

Encarrega-me o Sr. Diretor-Geral de informar que foi autorizada a alteração indicada abaixo por despacho de aprovação do SR. SEEBS, datado de 04/11/2014.

Escola	Curso Homologado	Prioridade	Curso Solicitado
Escola de Serviços e Comércio do Oeste	Técnico de Vendas + Técnico de Higiene e Segurança do Trabalho e Ambiente	3;1	Técnico de Vendas

Com os melhores cumprimentos,

Mariana Parra da Silva



DGEstE - Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
Praça de Alvalade, 12
1749-070 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 218 433 900 FAX + 351 218 465 785
www.dgeste.mec.pt

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO Nº 75

Nos termos do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 71/99, de 12 de Março, e para os efeitos previstos no art. 14º, do Decreto-Lei 4/98, de 8 de Janeiro, é, pelo presente instrumento, concedida autorização de funcionamento à ESCOLA PROFISSIONAL, denominada

Escola de Serviços e Comércio do Oeste ⁽¹⁾, cuja entidade proprietária é SEFO - Sociedade de Educação e Formação do Oeste, sediada em Largo Dr. Justino Freire, nº 9 2560 - Torres Vedras, para funcionar na Sede, sita em Largo Dr. Justino Freire, nº 9 2560 - Torres Vedras, com uma lotação global, em regime diurno, fixada em 240 alunos, e nas **Delegações:** -----

O estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar, nas instalações e demais condições indicadas, os cursos profissionais previstos nos art. 6º e 7º, do Decreto-Lei 4/98, de 8/1, bem como os cursos e actividades de formação previstos nos números 1 e 2, do artº 10º, do mesmo Decreto-Lei, discriminados nas páginas seguintes do presente documento, ou em Aditamento(s) ao mesmo, emitido(s) pelos serviços competentes do Ministério da Educação.

É seu Director Pedagógico/Pres.Dir.Pedagógica: Ana Teresa Pedreira da Silva Marques Baptista

Departamento do Ensino Secundário, em 07/Out/99

O Director



(Domingos Fernandes)

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO Nº 75

Cursos Profissionais autorizados: (DL nº 4 / 98, artº.s 6º e 7º):

Na Sede:

Escola Serviços e Comércio do Oeste

Curso T. de Comunicação/Marketing, Relações Públicas e Publicidade	, nível	3
criado pela portaria nº 1112/95	de 12-09	
Curso T. de Hotelaria/Restauração - Organização e Controlo	, nível	3
criado pela portaria nº 202/92	de 19-03	
Curso T. de Turismo/Profissionais de Informação Turística	, nível	3
criado pela portaria nº 269/92	de 30-03	
Curso T. de Informática/Gestão	, nível	3
criado pela portaria nº 265/92	de 27-03	
Curso T. de Gestão (especificações)	, nível	3
criado pela portaria nº 294/97	de 02-05	
Curso T. de Comércio	, nível	3
criado pela portaria nº 615/93	de 29-06	
Curso Animador Sociocultural	, nível	3
criado pela portaria nº 531/95	de 02-06	

Cursos autorizados, previstos nos nº.s 1 e 2, do artº. 10º, do DL 4 / 98:

Na Sede:

Escola Serviços e Comércio do Oeste

Curso Formação pós-laboral	, nível	
previsto na alínea d)	do nº 1	daquele artigo, nº de alunos/formandos: 144
criado pela portaria nº (2)	de (2)	

Actividades de Formação (alíneas e) e f), do nº1, do artº. 10º, do DL nº 4/98):

Na Sede:

Escola Serviços e Comércio do Oeste

Actividade de Formação :	Técnico Comércio Seguros	
prevista na alínea f)	daquele nº e artigo,	nº de alunos/formandos: 18
Actividade de Formação :	Técnico Administração Seguros	
prevista na alínea f)	daquele nº e artigo,	nº de alunos/formandos: 18
Actividade de Formação :	Profissional Bancário	
prevista na alínea f)	daquele nº e artigo,	nº de alunos/formandos: 36

ADITAMENTO(S) À PRESENTE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

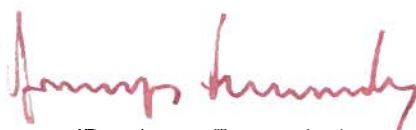
Serão certificados por ADITAMENTO(S) à presente Autorização Prévia de Funcionamento, a emitir pelos serviços competentes do Ministério da Educação, todas as posteriores alterações relevantes, designadamente, novos cursos ou actividades de formação autorizados(as), alterações das Portarias de autorização dos cursos, alterações na denominação do estabelecimento de ensino, criação ou encerramento de Delegações, mudanças de instalações, alterações de lotação, substituição do Director Pedagógico/Presidente da Direcção Pedagógica.

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO Nº 75

(1) Esta Escola resultou da reestruturação, determinada no artigo 30º, do DL nº 4/98, de 8/1, da Escola Profissional criada por contrato-programa celebrado 05-08-1992 , ao abrigo do Decreto-Lei nº 26/89 , de 21-01 , e que, até à presente data, funcionou sob a designação de Escola de Serviços e Comércio do Oeste .

Departamento do Ensino Secundário, em 07/Out/99

O Director



(Domingos Fernandes)
